

## **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2020**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SP008278/2020  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 30/10/2020  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR045420/2020  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10260.123078/2020-46  
**DATA DO PROTOCOLO:** 08/09/2020

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL ETANOL BIOCOMBUSTIVEL QUIMICAS FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAIRA E REGIAO, CNPJ n. 60.256.104/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELIO PIMENTA;

E

VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS S.A., CNPJ n. 45.365.558/0001-09, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). RENATO PERES DE MELO e por seu Diretor, Sr(a). ALEXANDRE DEL NERO FRIZZO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FERTILIZANTES**, com abrangência territorial em **São Joaquim da Barra/SP**.

**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

**Participação nos Lucros e/ou Resultados**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTO AO PERIODO DE AVALIAÇÃO**

O presente termo aditivo nº 005 abrange o ano-calendário 2020, referente ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA QUARTA - QUANTO AOS BENEF INDICADORES METAS E CRIT. VÁLIDOS P/ O ANO CALENDARIO 2020**

O Programa de Participação nos Resultados – PPR firmado em 19/11/2015 (contrato nº 001 aditado) continuará condicionado ao atingimento de indicadores e metas conforme mencionado em seus itens 3, 4 e 5, sendo alterada por este aditivo a Tabela de Gatilho – Meta Corporativa e Alvo de Remuneração Variável – Múltiplos de Salários contemplando os cargos elegíveis ao programa no ano de 2020 em substituição àqueles que constavam do item 6 do ACT 001, conforme Tabela adiante reproduzida e categorias de cargos que dela constam:

#### QUADRO DE METAS:

| <b>Meta Corporativa:</b>             | <b>Peso</b> | <b>Bio Soja Consolidado</b> | <b>Real</b> | <b>% da Meta</b> | <b>Resultado vs. Peso</b> |
|--------------------------------------|-------------|-----------------------------|-------------|------------------|---------------------------|
| EBITDA base                          | 100%        | 111.732                     | 0           | 0%               | 0%                        |
| <b>Atingimento Meta Corporativa:</b> |             |                             |             |                  | 0%                        |
| <b>Gatilho:</b>                      |             |                             |             |                  | 80%                       |

#### **Definição EBITDA**

##### **Base:**

Para o cálculo do EBITDA Base utilizaremos a fórmula aprovado pelo Conselho da Companhia que considera o resultado operacional (EBITDA) sem os seguintes itens (i) bonus (ii) não recorrentes (iii) não orçados (iv) PDD.

O valor a ser distribuído referente às metas atingidas no ano-calendário 2020, será aquele apurado de acordo com as regras estabelecidas nos itens 4 e 5 do Programa de Participação nos resultados – PPR firmado em 19/11/2015 (contrato nº 001), devendo, contudo, para apuração dos valores a serem pagos, utilizar as novas tabelas de metas e indicadores inseridas por meio deste aditamento.

O valor apurado a título de PPR deverá ser distribuído aos profissionais elegíveis até o dia 15/06/2021, salvo por motivos de caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - QUANTO A BASE DE CÁLCULO DO VALOR A SER DISTRIBUIDO**

O valor do PPR ajustado continuará sendo sempre o percentual (%) apurado sobre o salário base do profissional (múltiplo de salários), conforme determinado no item 5 do contrato aditado. Assim, o valor a ser pago a título de PPR estará sempre condicionado ao salário atualizado do profissional no último mês do período de avaliação, sendo nesse caso o salário de dezembro/2020.

Considerando-se que o objetivo principal da política de instituição do PPR é a retenção de colaboradores, conferindo-lhes possibilidades de obtenção de premiação por conta do seu desempenho e progresso no quadro de colaboradores da empresa, o colaborador que porventura venha a se desligar por iniciativa própria antes da data de pagamento desta política, não terá direito à premiação aferida do exercício.

No caso do colaborador desligado por iniciativa da empresa, sem justa causa, será utilizado o salário do mês da demissão considerando o período trabalhado do ano calendário e o percentual das metas atingidas. O pagamento do valor apurado do PPR será distribuído na mesma data dos profissionais ativos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSAO CCT**

Diante do Programa de Participação nos Resultados – PPR ora instituído por este instrumento aditivo fica excluído o cumprimento/ pagamento da clausula de Participação nos Lucros ou Resultados que venha a ser previsto em Convenção de Coletiva de Trabalho.

No caso da apuração das metas do colaborador contemplado nesta política não atingir o valor previsto na cláusula de Participação nos Lucros ou Resultados contida em Convenção Coletiva de Trabalho, fica garantido ao Colaborador o pagamento do referido valor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - QUANTO À PRORROGAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DO ACORDO**

As partes (representantes da empresa, comissão representativa dos gestores e representante do sindicato), reunir-se-ão até 15 de julho de 2021 para discutir a prorrogação e renegociação do acordo para os anos subsequentes.

**CELIO PIMENTA**

Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL  
ETANOL BIOCOMBUSTIVEL QUIMICAS FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAIRA E  
REGIAO**

**RENATO PERES DE MELO**

Diretor

**VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS S.A.**

**ALEXANDRE DEL NERO FRIZZO**

Diretor

**VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS S.A.**

**ANEXOS**

**ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES**



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.